



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

Projeto de Lei nº 5334/02
Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Em cumprimento ao disposto no Art.74,II, §2º da Lei Orgânica do Município de Maceió ficam estabelecidas, para o exercício financeiro de 2003, as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV. as disposições relativas a despesa com pessoal e seus encargos;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI. as disposições relativas ao contingenciamento; e
- VII. as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - Conforme define a Lei Municipal Nº 5.167, de 14 de dezembro de 2001 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O PERÍODO 2002 A 2005 constitui-se como enfoque central da política da administração pública municipal, para o exercício de 2003, a promoção da cidadania e inclusão social e priorizará programas direcionados a:

- I. educação e cultura;
- II. saúde;
- III. habitação; e
- IV. geração de emprego e renda.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

§1º - Fica definido, por órgão, no Anexo I desta Lei, os programas prioritários e as metas a eles referentes.

§2º - Fica definida a unidade monetária corrente como unidade de medida padrão quando na quantificação das metas definidas no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, conjunto de ações governamentais que visam a concretização de objetivos previamente definidos;
- II. Atividade, operações contínuas e permanentes que resultam em produtos necessários a manutenção de ações do poder público;
- III. Projeto, ações limitadas cronologicamente que proporcionam produtos de expansão ou aperfeiçoamento do setor público.

Art.4º - A Lei Orçamentária de 2003, a critério de cada órgão, apresentará as despesas através de programas ou ações e conforme suas peculiaridades os discriminarão por projetos e atividades.

Art.5º - As despesas do orçamento fiscal e de seguridade social serão discriminadas por projeto e atividade e obedecerão a seguinte classificação:

- I. órgão e unidade orçamentária;
- II. função, subfunção e programa;
- III. categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa; e
- IV. fonte de recurso.

§ 1º - Entende-se por órgão e unidade orçamentária a estrutura administrativa municipal constante das Leis Municipais Nº 5.118 e 5.125, de 31 de dezembro de 2000 e de 23 de abril de 2001, respectivamente, bem como alterações que venham a ocorrer.

§ 2º - Função e subfunção deverá obedecer a discriminação definida na Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e o programa serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal Nº 5.167, de 14 de dezembro de 2001.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

§ 3º - Categorias econômicas, grupos de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa deverão estar dispostos na forma apresentada pela Portaria Interministerial Nº 163, de 4 de maio de 2001.

§4º - As fontes de recursos obedecerão a seguinte classificação:

- I. recursos ordinários; e
- II. recursos vinculados.

§ 5 - Considera-se recursos ordinários toda receita arrecadada pelo tesouro municipal ou a ele transferido e que não possua destinação específica por dispositivos legais ou constitucionais.

§ 6º - Intitula-se recursos vinculados toda aquela receita arrecadada pelo tesouro municipal ou a ele atribuído e que por força de dispositivos legais constituídos tenha destinação específica.

Art.6º - Os orçamentos fiscal e de seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo município, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art.7º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I. aos benefícios mensais, em existindo, às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no Art.203, da Constituição Federal;
- II. à concessão de subvenções econômicas e sociais;
- III. ao atendimento das operações referentes a renegociação da dívida pública municipal; e
- IV. ao pagamento de precatórios judiciais.

Art.8º - O projeto de Lei Orçamentária a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I. mensagem;
- II. texto da Lei orçamentária anual, com a seguinte composição:
 - a) orçamento fiscal;
 - b) orçamento de seguridade social e;
 - c) orçamento de investimento das empresas.

Parágrafo único - A consolidação dos quadros referentes aos orçamentos indicados nas alíneas a, b, c do inciso II deste artigo, obedecerão:

- I. a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 julho de 2002.

- II. a Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000; e
- III. as recomendações técnicas-legais do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão.

Art.9º - O Poder Executivo disponibilizará para conhecimento público, até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I. os resultados correntes dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- II. os gastos fixados por funções governamentais na forma disposta na Portaria Interministerial Nº 42, de 14 de abril de 1999.
- III. o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios, indicando, em concedendo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída e a possível compensação seja ela por:
 - a) uma fonte compensadora; e
 - b) redução de despesas desde que não afete as metas de política fiscal definidas.
- IV. a evolução da receita e despesa total nos dois últimos exercícios, reestimativa para 2002 e as projeções para os três exercícios seguintes.
- V. a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos dois exercícios, o gasto provável em 2002 e o programado para 2003, 2004 e 2005, com a indicação da representatividade percentual do total, por poder, em relação a receita corrente líquida, esta última tal como definida na lei complementar Federal Nº101, de 04 de maio de 2000.
- VI. o estoque da dívida pública contratual no encerramento de 2001 e os prováveis para os encerramentos dos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005.
- VII. a evolução patrimonial dos três últimos exercícios financeiro.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão observar a obtenção das metas de resultados nominal e primário na forma disposta no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Entende-se como:

- I. resultado nominal a diferença entre todas as receitas a arrecadar e todas as despesas a realizar; e





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

II. resultado primário a diferença entre as receitas a arrecadar e a despesa líquida, dela excluída tudo o que diga respeito a receitas financeiras, alienações de bens, operações de crédito e suas respectivas amortizações.

Art.11 - A elaboração do projeto, aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 evidenciarão transparência na gestão fiscal e observarão o princípio da publicidade de modo a permitir a massificação das informações referentes as respectivas etapas, bem como perseguir a obtenção das metas e resultados definidos no caput do Art. 2º, § 1º e At. 10 desta Lei.

Art.12 - Quando da alocação de recursos, o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá observar os percentuais estabelecidos para as diversificadas áreas de atuação do município, na forma da legislação em vigor.

Art.13 - Na fixação da despesa não constará:

- I. despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e as unidades executoras legalmente instituídas;**
- II. projetos com finalidades comuns em unidades orçamentárias distintas;**
- III. despesas a título de investimento – Regime de Execução Especial, exceto casos de calamidade pública, conforme o art.167 §3º, da Constituição Federal; e**
- IV. transferência a outras unidades orçamentárias, de recursos recebidos a título de transferências.**

Art.14 - A inclusão de novos projetos estará condicionada ao não comprometimento do que estabelece o Art. 2º, § 1º e Art. 10 desta Lei e só terão recursos alocados se:

- I. os projetos em andamento estiverem adequadamente contemplados; e**
- II. a alocação de recursos forem suficientes para conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa e ainda a previsão de contrapartida, quando exigida, estiver compatível com a capacidade financeira;**

Parágrafo Único – Os projetos e atividades com títulos genéricos, inseridos em leis orçamentárias anteriores, serão desconsiderados e serão entendidos como projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2002, ultrapasse a vinte por cento do seu custo total previsto.

Art.15 - Os valores definidos a título de transferências de convênios e operações de crédito, partes integrantes da receita, estarão sujeitos a correções, para mais ou para menos, quando da elaboração da Lei Orçamentária.

C





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

Art.16 - A despesa fixada para o Poder Legislativo incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos será limitada a 5% (cinco por cento) do total da receita tributária e das transferências previstas no §5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art.17 - Não poderão ser alocados recursos para:

- I. despesas com aquisição e arrendamento, celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação de quaisquer meios de transporte para representação pessoal, ressalvados aqueles para uso dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo;
- II. ações de caráter sigiloso;
- III. ações alheias a competência exclusiva do município;
- IV. clubes e associações de servidores ou congêneres, excetuadas creches e escolas sem fins lucrativos;
- V. compensação financeira, a qualquer título a servidor da administração pública, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, por trabalhos de consultoria, assistência técnica ou congêneres, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ou ajustes firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os trabalhos de consultoria somente serão contratados para atividades que comprovadamente os servidores da administração municipal não possam desempenhar

Art.18 - Os recursos referentes a operações de crédito interna e externa, convênios e suas respectivas contrapartidas não terão destinações diversas das referidas finalidades.

§1º - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante abertura de crédito adicional nas condições e limites a serem definidos na lei orçamentária de 2003, sempre que for evidenciado a impossibilidade da sua aplicação original.

§2º - As dotações consignadas a título de operações de crédito e convênios terão como prazo limite para a sua inclusão na lei orçamentária anual o dia 30 de setembro de 2002 e em se verificando após esta data estes serão objeto de:

- I. emenda ao Projeto de Lei Orçamentária; e
- II. créditos adicionais quando na execução do orçamento.

Art.19 - A alocação de recursos a título de subvenções sociais, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverão ser autorizadas por lei específica e observar ao disposto no Art.17, IV desta lei.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

§1º - Entende-se por subvenções sociais, recursos destinados a atender despesas correntes de instituições privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência social, médica, educacional e cultural, regidas pelo que estabelecem os Art. 16 e 17, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.20 - Em havendo necessidade de atualização de valores por oportunidade da elaboração do orçamento, fica eleito o IGP-M/FGV como fator de correção.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art.21 - A despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, exercício financeiro 2003, a rigor, deverá observar as prioridades e metas dos programas definidos no Anexo I desta Lei.

Art.22 - A critério do órgão executor do programa e mediante necessidade de inversão de prioridades bem como, constatada a insuficiência dos recursos alocados, este poderá, na apresentação da Lei Orçamentaria Anual, proceder a reprogramação de sua despesa.

Art.23.- A alocação de recursos na forma disposta no Art. 9º, II desta Lei deverá corresponder ao menos aos percentuais correspondentes ao exercício de 2002.

Parágrafo Único - Admitir-se-á, apenas mediante a inversão de prioridades e em consonância com o Plano Plurianual, ajustes para mais ou para menos na aplicação dos percentuais a que se refere o caput deste artigo.

Art.24 - A Lei orçamentária disporá do percentual máximo de 5% da receita corrente líquida a título de reserva de contingência.

Parágrafo Único - Exclui-se do disposto no caput deste artigo os recursos advindos do disposto no Art. 166,§8º da Constituição Federal, os quais automaticamente serão incorporados a reserva de contingência.

Art.25 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o nível de detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

§1º - Integrarão os projetos de leis relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências de cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º - As solicitações de créditos adicionais no limite autorizado na lei orçamentária e acima dele serão encaminhados a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento com exposição de motivos e indicação dos efeitos de cancelamento de projetos e atividades, a qual terá 10 (dez) dias úteis para pronunciamento.

§3º - Na abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no §1º do art. 43 da lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, ainda serão considerados:

- I. os provenientes de convênios celebrados durante o exercício de 2003 e não computados na receita prevista na lei orçamentária; e
- II. os resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art.26 - O orçamento de seguridade social compreenderá os programas e ações de saúde , previdência social e contará em seu atendimento com recursos provenientes:

- I. das contribuições sociais previstas na constituição; e
- II. do orçamento fiscal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art.27 - O orçamento de investimento, previsto no Art.74, §5º, II da Lei orgânica do Município de Maceió, será apresentado para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único - Como forma de compatibilizar o orçamento a que se refere este artigo com a Lei Federal N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuando-se os relativos à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art.28 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964 no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

C

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação no que couber, dos Art.109 e 110 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art.29 - Os recursos alocados a título de subvenções econômicas para custeio das entidades a que se refere o Art.19 desta lei, deverão constar em demonstrativos na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS

Art.30 - A programação da despesa com pessoal ativo e inativo, inclusive encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo não deverá exceder a 6% (seis por cento) e 54% (cinquenta e quatro por cento), respectivamente, da receita corrente líquida, excluindo-se dos limites:

- I. indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II. incentivos à demissão voluntária;
- III. convocações extraordinárias da Câmara Municipal pelo Chefe do Executivo, Presidente da Câmara ou de requerimento da maioria dos membros da casa legislativa;
- IV. decisão judicial da competência do período anterior ao da apuração a que se refere o §2º do art.18 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Do valor resultante da aplicação do percentual estabelecido no Art. 16 desta Lei, o Poder Legislativo destinará até 70% (setenta por cento) de sua receita para gastos com pessoal, encargos sociais e subsídios de seus vereadores, conforme Emenda Constitucional N.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art.31 - A fixação da despesa com pessoal ativo e inativo e os encargos sociais resultará do valor correspondente a junho de 2002 adicionado aos onze meses imediatamente anteriores e nele incidirá a variação relativa ao mesmo período imediatamente anterior.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.32 - Para aprovação, os projetos de leis que impliquem em concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverão conterem:

- I. a estimativa do valor renunciado e a especificação da receita;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

- II. a despesa, em valor equivalente, a ser anulada; e
- III. a estimativa da receita compensatória em caso do não cancelamento da despesa.

Art.33 - As renúncias ou incrementos conseqüentes de projetos de leis que impliquem em alterações na legislação tributária e que estejam em tramitação, necessariamente, deverá constar da estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, bem como a programação de despesa, condicionadas á aprovação das alterações propostas.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de se integrar os recursos provenientes de alterações na legislação tributária à Lei Orçamentária Anual, caberá ao Chefe do Executivo editar, até trinta dias após a sanção da lei, o decreto que promoverá o cancelamento dos recursos originários da alteração e as dotações a conta destes.

CAPÍTULO VI

DO CONTINGENCIAMENTO

Art.34 - Caso as metas de resultado primário ou nominal venham a ser comprometidas por influência da não realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão reduções em suas despesas, nos termos do Art.9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, através de limitações ao empenhamento de despesas, conforme discriminação abaixo:

- I. publicidades ou propaganda institucional;
- II. serviços de consultoria;
- III. diárias e passagens aéreas;
- IV. locação de veículos;
- V. treinamento;
- VI. locação de mão-de-obra;
- VII. transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. investimentos diretos e indiretos, considerando-se o interesse social e o estágio de execução.

§1º - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as metas fiscais serão monitoradas bimestralmente.

§2º - Na hipótese do Poder Legislativo não fornecer os elementos necessários ao contingencionamento de empenhamento, o Poder Executivo limitará o repasse de valores financeiros ao mesmo, no montante suficiente à observância de uma repartição proporcional dos ônus decorrentes das reduções das despesas dos poderes, conforme o Art.9º,§3º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

§3º - A reposição do nível de empenhamento dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

§4º - Não serão objeto de limitação, os empenhamentos de obrigações constitucionais e contratuais, bem como as relativas a educação, saúde e assistência a criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.35 - A mensagem que encaminha o projeto de lei orçamentária anual e seus devidos anexos, deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo até dois meses antes do início do exercício subsequente.

Art.36 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

- I. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida; e
 - c) decisões judiciais.
- II. sejam relacionadas:
 - a) com a correção de erros ou omissões; e
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei do orçamento fiscal.

Art.37 - Necessariamente, as emendas ao projeto de lei do orçamento deverão apresentar:

- I. exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
- II. indicação, expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunção, programa, projetos/atividades, explicitação dos elementos de despesa e o montante das despesas que serão acrescidas em função da anulação a que se refere o inciso III deste artigo.
- III. indicação, expressa, dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunção, programa, projetos/atividades, explicitação dos elementos de despesa e o montante das despesas que serão anuladas.

Parágrafo Único - A não observação de quaisquer requisitos referidos neste artigo, determinará o arquivamento da emenda.

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

Art.38 - Em não sendo aprovado e/ou sancionado o projeto de lei orçamentária anual, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente e por dotação, no limite de um doze avos, na forma remetida ao Poder Legislativo.

§1º - excluem-se do disposto neste artigo, podendo serem executados conforme as necessidades, as despesas referentes a pagamento de:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. serviços da dívida;
- III. precatórios;
- IV. programas financiados por convênios e doações que requeiram ou não a contrapartida do município;
- V. duodécimo do Poder Legislativo;
- VI. programas assistenciais custeados ou não com recursos municipais; e
- VII. obras em andamento e que estejam no limite definido pelo Parágrafo Único do Art. 11 desta Lei.

§2º - Em ocorrendo saldos negativos em decorrência do disposto na caput deste artigo, estes serão ajustados mediante abertura de créditos adicionais na forma que dispõe a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu Art.43, §1º, I,II,III,IV combinado com o Art. 18, §1º, §2º, §3º, I e II desta Lei.

Art.39 - Por oportunidade da elaboração da lei orçamentária anual, os valores da receita e despesa deverá estar disposto em seu menor nível de detalhamento.

Art.40 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura dos créditos adicionais a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificado como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art.41 - Por oportunidade da apresentação da lei orçamentária anual, serão fixados os limites para abertura de créditos adicionais, suplementares e para efetivação de operações de crédito.

Art.42 - O valor referente ao pagamento de precatórios deverá ser encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, através de uma relação contendo:

- a) número do processo;

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.217, de 04 de julho de 2002.

- b) número do precatório;
- c) data do trânsito em julgado da sentença;
- d) data da expedição do precatório;
- e) data de recebimento do precatório;
- f) nome do reclamante; e
- g) valor do precatório atualizado.

Art.43 – Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os programas ou objetos de despesas que tenham como fonte de custeio os recursos a que se refere o caput deste artigo, em se comprovando a desnecessidade poderão serem utilizados como cobertura orçamentária para efeito de créditos adicionais.

Art.44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.45 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 04 de julho de 2002.

KATIA BORN RIBEIRO
PREFEITA

Publicado no DOM

05/07/02

Funcionário Responsável

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

VALOR EM R\$ 1,00



Órgão

01.0 = CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Exercício: 2003

01.0 = CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	150.000		0		25.000		175.000
2 = MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ	0		0		18.058.259		18.058.259
UNIDADE.....	150.000		0		18.083.259		18.233.259
ÓRGÃO.....	150.000		0		18.083.259		18.233.259

Publicado no DOM

05/07/03

[Signature]
Responsável





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

02.0 = GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2003

02.0 = GABINETE DO PREFEITO

Programa

1 = MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	54.000		0		1.199.650		1.253.650
UNIDADE.....	54.000		0		1.199.650		1.253.650
ÓRGÃO.....	54.000		0		1.199.650		1.253.650





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

03.0 = GABINETE DO VICE-PREFEITO

Exercício: 2003

03.0 — GABINETE DO VICE-PREFEITO

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	4.969		0		13.663		18.632
UNIDADE.....	4.969		0		13.663		18.632
ÓRGÃO.....	4.969		0		13.663		18.632



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



Nº PAGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

05.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Exercício: 2003

05.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.571		0		31.429		36.000
UNIDADE.....:	4.571		0		31.429		36.000
ÓRGÃO.....:	4.571		0		31.429		36.000





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

06.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Exercício: 2003**06.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Programa	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO	0		0		835.588		835.588
2 — PROGRAMA DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	0		0		724.669		724.669
UNIDADE.....:	0		0		1.560.257		1.560.257
ÓRGÃO.....:	0		0		1.560.257		1.560.257





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

07.0 = SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA

Exercício: 2003

07.0 — SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA

Programa

1 = MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA

	D. C.	=	D. D. C.	=	D. C. C.	=	TOTAL
1 = MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	0		0		11.000		11.000
UNIDADE.....:	0		0		11.000		11.000
ÓRGÃO.....:	0		0		11.000		11.000





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº FOLHAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00**Órgão**

09.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício: 2003**09.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	45.000		0		30.000		75.000
2 — ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0		0		37.500		37.500
3 — RECICLAGEM DOS RECURSOS HUMANOS	0		0		7.500		7.500
UNIDADE.....	45.000		0		75.000		120.000
ÓRGÃO.....	45.000		0		75.000		120.000





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

10.0 = PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2003

10.0 — PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa

1 — DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11.000		0		224.700		235.700
UNIDADE.....	11.000		0		224.700		235.700
ÓRGÃO.....	11.000		0		224.700		235.700





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

11.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Exercício: 2003

11.1 — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 — REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	1.251	0	37222	38.474
2 — IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO	0	0	23.459	23.459
3 — REGULARIZAÇÃO DO USO DO SOLO E ESTABELECEM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO PARA O LITORAL	10.009	0	28.403	38.412
4 — PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE MACEIÓ	0	1.877	5.943	7.820
6 — ESTABELECEM ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO DE GROTÕES, VALES E	5.317	0	14.263	19.581
7 — ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA	1.564	1.564	7.444	10.572
8 — MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0	23.772	98.843	122.615
UNIDADE	18.142	27.213	216.578	261.933

11.2 — UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL/PRODETUR-NE

Programa

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 — PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	190.000	15.995	100.000	305.995
3 — PROJETO MARINA DE MACEIÓ	0	22.850	900.000	922.850
4 — PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO VALE DO REGINALDO/SALGADINHO	0	7.617	150.000	157.617
6 — PROJETOS URBANÍSTICOS	0	8.759	210.000	218.759
7 — PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O GABINETE DA PREFEITA	0	223.639	4.259	227.898
8 — PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA SMPD	0	164.840	3.078	167.918
9 — PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA SECRETARIAS	0	512.280	9.755	522.035
10 — PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA SECRETARIAS	0	56.880	1.063	57.943
11 — REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS E PRÉDIOS HISTÓRICOS	0	1.346.000	0	1.346.000
12 — CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0	0	7.617	7.617
13 — GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0	0	4.570	4.570
14 — DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA UEM/PRODETUR/NE	0	0	4.418	4.418
UNIDADE	190.000	2.358.860	1.394.779	3.943.439
ÓRGÃO	208.142	2.385.873	1.611.357	4.205.372



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

12.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Exercício: 2003**12.1 – SECRETARIA DE FINANÇAS****Programa**

1 = MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	75.000		0		637.000		712.000
UNIDADE	75.000		0		637.000		712.000

12.2 – UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL FISCAL**Programa**

1 = PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL	2.761.875		3.444.141		0		6.206.016
UNIDADE	2.761.875		3.444.141		0		6.206.016
ÓRGÃO	2.836.875		3.444.141		637.000		6.918.016





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE METAS 2003

Órgão

13.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - SEMARHP

Exercício: 2003

13.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - SEMARHP

Programa	D. C.	=	D. D. C.	=	D. C. C.	=	TOTAL
1 = DESPESAS COM PESSOAL	0		0		41.990,491		41.990,491
2 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMARHP	0		0		336,400		336,400
3 = REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	76.000		0		0		76.000
4 = TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	0		0		67,600		67,600
UNIDADE.....:	76.000		0		42.394,491		42.470,491
ÓRGÃO.....:	76.000		0		42.394,491		42.470,491





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PAGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

14.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Exercício: 2003**14.1 = SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
15 = BALCÃO DE DIREITOS	0		0		25.950		25.950
16 = DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	0		0		2.096		2.096
22 = PLANO ALTERNATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0		0		25.481		25.481
23 = COORDENAÇÃO GERAL DA CASA DO CIDADÃO	0		0		15.272		15.272
24 = PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PEQ	0		0		3.072		3.072
25 = COORDENAÇÃO GERAL DE MICROCRÉDITO - BANCO DO CIDADÃO	0		0		79.946		79.946
26 = CENTRAL DE VENDAS, NEGÓCIOS E SERVIÇOS	0		0		25.274		25.274
27 = MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA	0		0		56.598		56.598
28 = REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0		0		54.991		54.991
30 = CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA	0		0		24.821		24.821
31 = ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	299		0		809		1.108
32 = PROCOMUN INTINERANTE	0		0		1.467		1.467
UNIDADE.....	299		0		315.778		316.077

14.2 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0		0		3.468		3.468
2 = ELABORAÇÃO E ASSESSORIA AOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO DA SEMCAS	578		0		1.156		1.734
3 = PROGRAMA AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	0		0		192.600		192.600
4 = NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA - NAF	5.000		0		31.732		36.732
5 = PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL	185.203		0		39.085		224.288
6 = PLANTÃO SOCIAL	0		0		87.576		87.576
8 = CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	578		0		1.012		1.590
9 = PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETILIXÃO E AMBULANTE	12.000		0		1.181.354		1.193.354
10 = ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	2.312		0		409.133		411.446
11 = ASSESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	578		0		3.468		4.046
12 = ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ABRIGO	1.445		0		130.000		131.446
13 = ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHE	0		0		485.030		485.030





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

14.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Exercício: 2003

17	= ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	3.757	0	235.522	239.279
18	= QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	14.451	0	21.966	36.418
19	= ASSISTÊNCIA ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	3.757	0	12.139	15.897
20	= MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	26.013	0	44.612	70.624
21	= COORDENAÇÃO GERAL PARA O FUNDO DE AVAL	0	0	39.718	39.718
29	= CENTRO DE JUVENTUDE	5.000	0	10.000	15.000
33	= CASA ABRIGO	0	0	19.479	19.479
34	= MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.111	0	531.332	708.443
UNIDADE.....		437.784	0	3.460.362	3.896.166
ÓRGÃO.....		438.083	0	3.776.160	4.214.243

VALOR EM R\$ 1,00





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

15.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício: 2003**15.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
3 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	170.173	36.367.519	36.537.692
UNIDADE	0	170.173	36.367.519	36.537.692

15.2 – FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.050.000	5.576.703	18.438.763	28.065.466
2 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CRECHES	525.000	187.550	703.500	1.416.050
4 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	0	288.750	288.750
5 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0	60.900	929.250	990.150
6 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0	462.712	1.819.491	2.082.203
7 – RECOMEÇO - PROGRAMA SUPLETIVO PARA EDUCAÇÃO FUNDAM	0	148.850	1.061.631	1.210.481
8 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO DESPORTOS	0	34.850	301.350	336.000
9 – PROJETO CIDADELA	84.000	396.000	0	480.000
UNIDADE	4.659.000	6.867.365	23.342.735	34.869.100
ÓRGÃO	4.659.000	7.037.538	59.710.254	71.406.792





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PAGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

16.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E CONVÍVIO URBANO

Exercício: 2003**16.1 = SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E CONVÍVIO URBANO****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = ADMINISTRAR O CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	100.800		0		0		100.800
UNIDADE	100.800		0		0		100.800

16.2 = FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIOS**Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	264.432		57.018		0		321.450
UNIDADE	264.432		57.018		0		321.450

16.3 = FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO	241.054		0		0		241.054
2 = FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO F.D.U.	231.196		0		0		231.196
UNIDADE	472.250		0		0		472.250
ÓRGÃO	837.482		57.018		0		894.500





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

17.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO

Exercício: 2003

17.1 = SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E SANEAMENTO	20.000		0		150.000		170.000
2 = URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E MELHORIAS SANITÁRIAS	9.266.804		0		0		9.266.804
3 = REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITACIONAL	0		137.800		0		137.800
4 = PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICA	0		15.000		0		15.000
5 = EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA	0		114.000		0		114.000
6 = OFICINA DE PRÉ-MOLDADOS	65.000		164.800		0		229.800
UNIDADE.....	9.351.804		431.600		150.000		9.933.404

17.2 = FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/UEM HABITAR BRASIL/BID

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0		300.000		0		300.000
2 = URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS	3.252.500		371.000		0		3.623.500
3 = MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	24.000		8.000		68.000		100.000
UNIDADE.....	3.276.500		679.000		68.000		4.023.500
ÓRGÃO.....	12.628.304		1.110.600		218.000		13.956.904



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

18.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Exercício: 2003

18.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
2 — ORÇAMENTO CIDADÃO	877.263		5.700		27.037		910.000
3 — REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL	0		0		15.639		15.639
4 — HUMANIZAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS SUB-NORMAIS	200.000		0		0		200.000
6 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	0		0		232.252		232.252
UNIDADE.....:	1.077.263		5.700		274.928		1.357.891
ÓRGÃO.....:	1.077.263		5.700		274.928		1.357.891



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Órgão

19.0 = SECRETARIA DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Nº PAGINAS: 1
 VALOR EM R\$ 1,00

Exercício: 2003

19.2 — FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMCIE	23.984		107.927		148.100		280.011
4 = REALIZAR OBRAS DE INFRA - ESTRUTURA EM ÁREAS DE OCUPAÇÃO SUBNORMAIS	1.139.535		0		1.439.939		2.579.474
6 = ESGOTAMENTO SANITÁRIO	8.543.640		479.980		0		9.023.620
7 = MELHORIA DA INFRA -ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO	29.419.885		16.292.756		0		45.712.641
UNIDADE.....	39.127.043		16.880.663		1.588.039		57.595.745
ÓRGÃO.....	39.127.043		16.880.663		1.588.039		57.595.745

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

20.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Exercício: 2003**20.2 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL****Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 – REESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	106.000	0	16.000	122.000
2 – DINAMIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	25.000	0	19.000	44.000
4 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.463	0	30.780	36.243
5 – IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS	3.591	10.089	0	13.680
6 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	50.000	0	48.564	98.564
7 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	59.850	0	252.258	312.108
UNIDADE.....	249.904	10.089	366.802	626.595
ÓRGÃO.....	249.904	10.089	366.802	626.595





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

21.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2003

21.1 — SECRETARIA DE SAÚDE

Programa

2 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
UNIDADE.....	0	0	32.328.761	32.328.761

21.2 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	3.470.000	375.000	45.000	3.890.000
3 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	70.000	70.000
4 — SAÚDE DA FAMÍLIA	0	0	2.500.000	2.500.000
5 — ATENÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO	0	0	66.000.000	66.000.000
6 — AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	50.000	575.000	700.000
7 — COMITÊ DE SAÚDE DA MULHER	0	0	500.000	500.000
8 — CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	0	0	285.000	285.000
9 — PROGRAMA DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	300.000	300.000
10 — AÇÕES DE CONTROLE DAS DST/AIDS, TUBERCULOSE E HANSENÍASE	0	0	470.000	470.000
11 — ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0	0	5.000.000	5.000.000
12 — AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	0	0	50.000	50.000
13 — ATENÇÃO À SAÚDE DO DEFICIENTE	125.000	0	875.000	1.000.000
14 — ATENÇÃO À SAÚDE ESCOLAR	0	0	50.000	50.000
15 — AÇÕES DE VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ENDEMIAS	0	0	2.300.000	2.300.000
16 — MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	145.000	145.000
18 — ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	30.000	20.000	200.000	250.000
19 — DISTRITALIZAÇÃO / REGIONALIZAÇÃO	0	0	840.000	840.000
20 — HOSPITAL SANATÓRIO DE MACEIÓ	0	0	500.000	500.000
UNIDADE.....	3.700.000	445.000	80.705.000	84.850.000
ÓRGÃO.....	3.700.000	445.000	113.031.761	117.176.761





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

21.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício: 2003**21.1 – SECRETARIA DE SAÚDE****Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
2 = MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	0	0	32.326.761	32.326.761
UNIDADE	0	0	32.326.761	32.326.761

21.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 = CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	3.470.000	375.000	45.000	3.890.000
3 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	70.000	70.000
4 = SAÚDE DA FAMÍLIA	0	0	2.500.000	2.500.000
5 = ATENÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO	0	0	68.000.000	68.000.000
6 = AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000	50.000	575.000	700.000
7 = COMITÊ DE SAÚDE DA MULHER	0	0	500.000	500.000
8 = CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES	0	0	285.000	285.000
9 = PROGRAMA DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	300.000	300.000
10 = AÇÕES DE CONTROLE DAS DST/AIDS, TUBERCULOSE E HANSENÍASE	0	0	470.000	470.000
11 = ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0	0	5.000.000	5.000.000
12 = AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	0	0	50.000	50.000
13 = ATENÇÃO À SAÚDE DO DEFICIENTE	125.000	0	875.000	1.000.000
14 = ATENÇÃO À SAÚDE ESCOLAR	0	0	50.000	50.000
15 = AÇÕES DE VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ENDEMIAS	0	0	2.300.000	2.300.000
16 = MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	145.000	145.000
18 = ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	30.000	20.000	200.000	250.000
19 = DISTRITALIZAÇÃO / REGIONALIZAÇÃO	0	0	840.000	840.000
20 = HOSPITAL SANATÓRIO DE MACEIÓ	0	0	500.000	500.000
UNIDADE	3.700.000	445.000	80.705.000	84.850.000
ÓRGÃO	3.700.000	445.000	113.031.781	117.178.781





ANEXO I

Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

22.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Exercício: 2003

22.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Programa

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 – HORTAS HIDROPÔNICAS	8.924	0	0	8.924
2 – PRODUÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS	2.142	1.071	357	3.569
3 – COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	8.924	1.071	714	10.708
4 – HORTAS COMUNITÁRIAS	1.249	660	232	2.142
5 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3.000	0	2.142	5.142
6 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	6.000	0	1.785	7.785
7 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	53.542	50.000	53.542	157.085
8 – FEIRAS LIVRES SAZONAIS	1.071	268	446	1.785
9 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	62.466	17.847	8.924	89.237
10 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE BALANÇAS DE PEIXES	5.354	4.462	3.569	13.386
11 – AVICULTURA ALTERNATIVA	5.354	2.320	1.249	8.924
12 – INCENTIVO A PESCA	6.247	4.462	2.677	13.386
13 – SÍTIOS URBANOS	1.785	1.249	535	3.569
14 – PROJETO SURURÚ	5.354	1.249	2.320	8.924
15 – PROJETO OSTRA	5.354	2.320	1.249	8.924
16 – PROJETO TANQUE - REDE	8.031	1.785	3.569	13.386
17 – DEFUMADORES DE PESCADOS	1.249	680	321	2.231
18 – CAPRINOCULTURA DE CORTE	2.142	1.428	692	4.462
19 – DESIDRATADORA DE FRUTAS	1.785	535	1.249	3.569
20 – ESTOQUE DE EMERGÊNCIA	8.924	7.139	6.247	22.309
21 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE MERCADOS	0	0	3.569	3.569
22 – PESQUISAS DE PREÇOS	0	0	1.785	1.785
23 – INSPEÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0	0	13.386	13.386
24 – ESTOQUES REGULADORES	5.354	2.856	2.945	11.155
25 – RESTAURANTE POPULAR	26.771	7.139	10.708	44.619
26 – FEIRAS INTINERANTES	692	268	1.071	2.231
27 – SACOLÕES POPULARES (SACOLÕES VERDES)	14.278	1.249	2.320	17.847
28 – VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	5.354	1.249	2.320	8.924



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

Órgão

22.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

Exercício: 2003

29 = GALPÃO DO PRODUTOR

30 = FITOTERAPIA COMUNITÁRIA

	5.354	1.249	2.320	8.924
	0	0	4.462	4.462
UNIDADE.....	256.901	112.537	136.908	506.346
ÓRGÃO.....	256.901	112.537	136.908	506.346

VALOR EM R\$ 1,00



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

23.0 = SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO

Exercício: 2003

23.1 = SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO TURISMO

Programa	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
14 = REVEILLON	0		42.349		0		42.349
15 = CARNAVAL	0		63.524		0		63.524
16 = DIA DO TRABALHADOR	0		21.175		0		21.175
17 = SÃO JOÃO	0		84.698		0		84.698
19 = ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ	0		6.352		0		6.352
20 = ABERTURA OFICIAL DO NATAL	0		4.235		0		4.235
22 = CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	0		15.551		0		15.551
UNIDADE.....	0		237.884		0		237.884

23.2 = FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
2 = CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	0		19.040		11.947		30.987
5 = RECEPÇÃO A NAVIOS TURÍSTICOS	0		0		2.164		2.164
6 = JORNADA TURÍSTICA	0		5.518		30.600		36.118
7 = PESQUISA DE EVENTOS / BENS E SERVIÇOS	0		1.325		0		1.325
9 = CONFECÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL	0		48.980		32.018		80.998
11 = EQUIPAMENTOS AUDIO - VISUAIS	0		2.800		1.136		3.936
23 = MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	12.984		82.645		0		75.629
UNIDADE.....	12.984		140.309		77.865		231.157
ÓRGÃO.....	12.984		378.193		77.865		469.041





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

24.0 == GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Exercício: 2003**24.0 — GUARDA CIVIL MUNICIPAL****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.	14.496		16.567		280.952		322.014
2 — CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DA GUARDA MUNICIPAL	41.417		0		0		41.417
3 — TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.	0		0		5.177		5.177
UNIDADE.....:	55.912		16.567		296.129		368.608
ÓRGÃO.....:	55.912		16.567		296.129		368.608





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

25.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Exercício: 2003

25.0 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
4 — OLIMPIADAS DOS PESCADORES	995	73.396	0	74.391
5 — SEMANA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	8.293	34.832	0	43.126
8 — RECREANDO NO DOMINGO	0	8.293	0	8.293
10 — APOIO AS COMUNIDADES CARENTES	56.727	2.986	0	59.713
12 — VIVENDO O ESPORTE	78.024	5.163	0	83.188
13 — MEIA MARATONA DE MACEIÓ	9.013	0	0	9.013
15 — MACEIÓ OPEN DE PESCA DE ARREMESSO	27.063	0	0	27.063
UNIDADE.....	180.115	124.671	0	304.786
ÓRGÃO.....	180.115	124.671	0	304.786



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

26.0 — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEÍO

Exercício: 2003**26.0 — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEÍO****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIMA	844.436		531.456		10.678.497		12.054.389
2 — TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0		0		22.191		22.191
3 — MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E FINANC	200.732		0		1.604.848		1.805.580
4 — CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	0		0		40.348		40.348
5 — GERAÇÃO DE ENERGIA	250.000		0		151.306		401.306
UNIDADE.....	1.295.169		531.456		12.497.190		14.323.815
ÓRGÃO.....	1.295.169		531.456		12.497.190		14.323.815





ANEXO I

Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

27.0 = SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Exercício: 2003

VALOR EM R\$ 1,00

27.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	0		0		4.600.000		4.600.000
2 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0		0		35.000		35.000
3 = AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE - SMTT	225.000		0		0		225.000
4 = AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVES E PESADOS	100.000		0		0		100.000
5 = LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	0		0		75.000		75.000
6 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO ÓRGÃO	0		0		60.000		60.000
7 = AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE - SMTT	75.000		0		0		75.000
8 = PROMOÇÃO DE CURSOS, VIAGENS, SEMINÁRIOS E VISITAS	0		0		20.000		20.000
9 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESTRAN	0		0		150.000		150.000
10 = MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	0		0		350.000		350.000
11 = MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS CORREDORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS	0		0		2.500.000		2.500.000
12 = DUPLICAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO NA AVENIDA FERNANDES LIMA	5.000.000		0		0		5.000.000
13 = CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS	0		0		1.800.000		1.800.000
14 = REURBANIZAÇÃO DA ORLA DE MACEIÓ	1.170.000		0		0		1.170.000
15 = REURBANIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DE MACEIÓ	2.133.000		0		0		2.133.000
16 = ADEQUAÇÃO FÍSICA DOS SISTEMAS VIÁRIOS	553.000		0		0		553.000
17 = IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CORREDORES DE TRANSPORTES	7.000.000		0		0		7.000.000
29 = PROJETOS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO JUNTO AOS BAIRROS DE MACEIÓ	153.200		0		0		153.200
30 = PROJETOS A CARGO DA STPP	1.000.000		0		0		1.000.000
31 = OBRAS DO ORÇAMENTO CIDADÃO	554.800		0		0		554.800
UNIDADE.....	17.964.000		0		9.590.000		27.554.000

27.2 - FUNDO DE TRANSPORTES URBANOS

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
18 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FTU	0		0		1.800.000		1.800.000
20 = MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS INCLUSIVE	0		0		200.000		200.000
21 = MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS	600.000		0		600.000		1.200.000
23 = MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS, ABRIGOS E PARADAS	100.000		0		100.000		200.000





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

27.0 — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Exercício: 2003**27.1 — SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	0	0	4.600.000	4.600.000
2 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0	0	35.000	35.000
3 — AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE - SMTT	225.000	0	0	225.000
4 — AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVES E PESADOS	100.000	0	0	100.000
5 — LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	0	0	75.000	75.000
6 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO ÓRGÃO	0	0	60.000	60.000
7 — AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE - SMTT	75.000	0	0	75.000
8 — PROMOÇÃO DE CURSOS, VIAGENS, SEMINÁRIOS E VISITAS	0	0	20.000	20.000
9 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESTRAN	0	0	150.000	150.000
10 — MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	0	0	350.000	350.000
11 — MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS CORREDORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS	0	0	2.500.000	2.500.000
12 — DUPLICAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRÁFEGO NA AVENIDA FERNANDES LIMA	5.000.000	0	0	5.000.000
13 — CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS	0	0	1.800.000	1.800.000
14 — REURBANIZAÇÃO DA ORLA DE MACEIÓ	1.170.000	0	0	1.170.000
15 — REURBANIZAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DE MACEIÓ	2.133.000	0	0	2.133.000
16 — ADEQUAÇÃO FÍSICA DOS SISTEMAS VIÁRIOS	553.000	0	0	553.000
17 — IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CORREDORES DE TRANSPORTES	7.000.000	0	0	7.000.000
29 — PROJETOS DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO JUNTO AOS BAIRROS DE MACEIÓ	153.200	0	0	153.200
30 — PROJETOS A CARGO DA STPP	1.000.000	0	0	1.000.000
31 — OBRAS DO ORÇAMENTO CIDADÃO	554.800	0	0	554.800
UNIDADE	17.964.000	0	9.590.000	27.554.000

27.2 — FUNDO DE TRANSPORTES URBANOS**Programa**

	D. C.	D. D. C.	D. C. C.	TOTAL
18 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FTU	0	0	1.800.000	1.800.000
20 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS INCLUSIVE	0	0	200.000	200.000
21 — MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS	600.000	0	600.000	1.200.000
23 — MANUTENÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS, ABRIGOS E PARADAS	100.000	0	100.000	200.000



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 PROGRAMA E METAS 2003

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

27.0 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Exercício: 2003

UNIDADE.....	700.000	0	2.700.000	3.400.000
ÓRGÃO.....	18.664.000	0	12.290.000	30.954.000





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

28.0 ⇒ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Exercício: 2003**28.0 — SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
2 — MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0		0		1.564.275		1.564.275
3 — MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS	0		0		872.237		872.237
4 — MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	0		0		620.630		620.630
5 — MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0		0		119.813		119.813
6 — IMPLANTAÇÃO DE NOVAS RUAS - (PROJETO NOSSA RUA - NOSSA PRAÇA)	0		0		791.722		791.722
7 — AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS, GALERIAS E PRAÇAS	0		0		741.880		741.880
8 — MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA	0		0		943.995		943.995
9 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	479.251		0		0		479.251
UNIDADE.....	479.251		0		5.854.552		6.133.803
ÓRGÃO.....	479.251		0		5.854.552		6.133.803





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PAGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

29.0 — SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

Exercício: 2003

29.0 — SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ

Programa

	D. C.	=	D. D. C.	=	D. C. C.	=	TOTAL
1 — GARI NA LAGOA	0		64.745		0		64.745
2 — FISCALIZAÇÃO	0		28.904		0		28.904
4 — DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA I	0		30.369		0		30.369
8 — CENTRAIS DE METRALHA	58.675		0		0		58.675
10 — ATERRO CONTROLADO (LIXÃO)	0		750.936		0		750.936
12 — IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE E ENTULHOS	0		52.991		0		52.991
13 — GARI COMUNITÁRIO	0		283.029		0		283.029
14 — FOLHA DE PAGAMENTO E MANUTENÇÃO	0		3.151.050		0		3.151.050
17 — DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA II	30.369		0		0		30.369
18 — DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA III	30.369		0		0		30.369
19 — DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA IV	85.679		0		0		85.679
21 — DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA VI	85.810		0		0		85.810
22 — IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES	39.078		0		0		39.078
23 — CRIANÇA NO LIXO NUNCA MAIS	0		48.096		0		48.096
24 — ATERRO SANITÁRIO	3.398.155		40.466		0		3.438.620
25 — EXECUÇÃO DE COLETA DOMICILIAR	9.523.800		0		0		9.523.800
UNIDADE	13.251.935		4.450.585		0		17.702.520
ÓRGÃO	13.251.935		4.450.585		0		17.702.520



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

30.0 = INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Exercício: 2003

30.0 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Programa

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100.000		0		4.993.458		5.093.458
UNIDADE.....	100.000		0		4.993.458		5.093.458
ÓRGÃO.....	100.000		0		4.993.458		5.093.458



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 PROGRAMA E METAS 2003

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>**Órgão**

31.0 — INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MACEIÓ

Exercício: 2003**31.0 — INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MACEIÓ****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR	0		1.206.800		0		1.206.800
2 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0		0		60.000		60.000
UNIDADE.....	0		1.206.800		60.000		1.266.800
ÓRGÃO.....	0		1.206.800		60.000		1.266.800





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PAGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

32.0 — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Exercício: 2003**32.0 — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL****Programa**

	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO CULTURAL	213.057		0		0		213.057
2 — ESPAÇO CULTURAL	31.959		0		0		31.959
6 — MACEÍO CAPITAL NACIONAL DOS FOLGUEDOS POPULARES	0		0		42.611		42.611
8 — REVITALIZAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS	66.580		0		0		66.580
9 — FESTIVAL DE VIOLEIROS	0		0		21.306		21.306
12 — REDE DE VALORIZAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CURUMIM JARA	44.307		0		204.535		248.842
16 — CANTANDO NA PRAÇA	453.598		0		0		453.598
17 — ARTE TERAPIA - VIVER O PRAZER	0		0		260.355		260.355
UNIDADE.....	809.501		0		528.807		1.338.308
ÓRGÃO.....	809.501		0		528.807		1.338.308





ANEXO I

Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Órgão

33.0 — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Exercício: 2003

33.0 — FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — REDE UNIFICADA DE ATENDIMENTO	0		0		71.034		71.034
3 — PROJETO ESCOLA ABERTA	6.000		0		59.400		65.400
5 — PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0		0		608.000		608.000
6 — PROJETO SENTINELA	0		0		187.200		187.200
7 — PROJETO AGENTE JOVEM	0		0		166.000		166.000
11 — PROJETO TENDA DAS CRIANÇAS	0		0		12.000		12.000
12 — PROJETO JOVEM APRENDIZ	0		0		102.857		102.857
13 — MANUTENÇÃO DA SEDE DA FUNACRIAD	0		0		158.271		158.271
14 — CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0		0		60.000		60.000
15 — FORMAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS	0		0		9.228		9.228
16 — PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR	0		0		90.907		90.907
17 — CASA ABRIGO	20.295		0		90.315		110.610
18 — CASA DE PASSAGEM	20.295		0		85.579		105.875
19 — IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA	0		0		29.428		29.428
20 — CENTRO DE VOLUNTARIADO	6.342		0		16.913		23.255
21 — CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA DIRIGENTES E TÉCNICOS DE INSTITUIÇÕES	0		0		42.282		42.282
22 — CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO	0		0		5.074		5.074
23 — MUNICIPALIZAÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À SOCIEDADE	0		0		27.653		27.653
24 — PROGRAMA DE APOIO PARA ADOLESCENTES DROGADOS	0		0		91.668		91.668
25 — PROGRAMA DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIAS SUBSTITUÍDAS	0		0		64.235		64.235
UNIDADE.....	52.933		0		1.978.045		2.030.978
ÓRGÃO.....	52.933		0		1.978.045		2.030.978



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº FOLHA: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

34.0 — ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Exercício: 2003

34.0 — ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa

1 — RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE

ÓRGÃO

D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
0		0		53.841.235		53.841.235
0		0		53.841.235		53.841.235
0		0		53.841.235		53.841.235





ANEXO I



Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA E METAS 2003

Nº PÁGINAS: 1
VALOR EM R\$ 1,00

Órgão

35.0 — COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO-COMARHP

Exercício: 2003**35.0 — COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO-COMARHP**

Programa	D. C.	-	D. D. C.	-	D. C. C.	-	TOTAL
1 — PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0		0		7.925.476		7.925.476
2 — MANUTENÇÃO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	20.000		0		189.000		209.000
3 — PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	50.000		0		0		50.000
4 — ESTOQUE DA DIVIDA	0		0		1.065.000		1.065.000
UNIDADE.....:	70.000		0		9.179.476		9.249.476
ÓRGÃO.....:	70.000		0		9.179.476		9.249.476





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
COMPARATIVO DE METAS

ANEXO II

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVAS					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
I. RECEITA TOTAL	409.515.943	408.534.528	483.592.097	485.874.982	481.565.816	504.114.577
(-) Receita de Aplicações Financeiras	498.861	813.601	829.665	871.149	914.706	960.441
(-) Operações de Crédito	62.982.000	71.200.000	34.723.703	15.747.294	9.536.610	5.691.206
(-) Receita de Alienações						
(-) Anulações de Restos a Pagar		4.793.221	5.102.723	5.102.723	5.102.723	5.102.723
(-) DESPESA TOTAL	409.515.943	408.534.528	483.592.097	485.874.982	481.565.816	504.114.577
(+) Encargos e Amortizações	11.788.330	11.647.000	25.698.150	25.698.150	25.698.150	25.698.150
RESULTADO PRIMÁRIO	-51.692.531	-65.159.822	-14.957.941	3.976.984	10.144.111	13.943.780
RESULTADO NOMINAL	0	0	0	0	0	0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
METAS DE RESULTADO

ANEXO III

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2000		2001		ESTIMATIVAS			
	ORÇAMENTO	BALANÇO	ORÇAMENTO	BALANÇO	2002	2003	2004	2005
I. RECEITA TOTAL	409.515.943	296.295.503	408.534.528	327.993.070	483.592.097	485.874.982	481.565.816	504.114.577
(-) Receita de Aplicações Financeiras	498.861	791.120	813.601	1.265.110	829.665	871.149	914.706	960.441
(-) Operações de Crédito	62.982.000	3.483.477	71.200.000	2.493.640	34.723.703	15.747.294	9.536.610	5.691.206
(-) Receita de Alienações								
(-) Anulações de Restos a Pagar		45.085.756	4.793.221	3.840.183	5.102.723	5.102.723	5.102.723	5.102.723
(-) DESPESA TOTAL	409.515.943	257.488.903	408.534.528	343.148.654	483.592.097	485.874.982	481.565.816	504.114.577
(+) Encargos e Amortizações	11.788.330	14.850.327	11.647.000	23.576.285	25.698.150	25.698.150	25.698.150	25.698.150
RESULTADO PRIMÁRIO	-51.692.531	4.296.574	-65.159.822	821.768	-14.957.941	3.976.984	10.144.111	13.943.780
RESULTADO NOMINAL	0	38.806.600	0	-15.155.584	0	0	0	0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
RECEITA

ANEXO IV

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004		2005	
	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE
RECEITAS CORRENTES	425.517.702	435.163.116	425.517.702	446.724.353	425.517.702	474.017.915
1 - Tributária	67.148.162	71.087.638	67.148.162	75.319.816	67.148.162	79.876.905
2 - Transferências	346.736.431	352.121.608	346.736.431	359.120.373	346.736.431	381.516.715
2.1 - Constitucionais	172.562.046	189.656.911	172.562.046	208.483.076	172.562.046	229.219.701
2.2 - SUS	92.483.290	94.020.129	92.483.290	94.701.509	92.483.290	95.294.423
2.3 - Transferências Voluntárias*	81.691.095	68.444.568	81.691.095	55.935.788	81.691.095	57.002.591
3 - Outras Receitas Correntes	11.633.109	11.953.870	11.633.109	12.284.164	11.633.109	12.624.295
RECEITAS DE CAPITAL	35.836.748	16.915.991	35.836.748	10.763.742	35.836.748	6.979.695
1 - Operações de Crédito*	34.723.703	15.747.294	34.723.703	9.536.610	34.723.703	5.691.206
2 - Outras Receitas de Capital	1.113.045	1.168.697	1.113.045	1.227.132	1.113.045	1.288.489
RECEITA DA ADM.INDIRETA	22.347.897	33.795.875	22.347.897	24.077.721	22.347.897	23.116.967
TOTAL	483.702.347	485.874.982	483.702.347	481.565.816	483.702.347	504.114.577

* Itens não sujeitos a correções





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
DESPESA

ANEXO V

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004		2005	
	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE	CONSTANTE	CORRENTE
Despesa de Capital	113.740.918	101.336.337	113.740.918	79.091.029	113.740.918	78.412.331
Despesa Decorrente de Capital	42.136.354	38.197.431	42.136.354	32.430.567	42.136.354	29.914.108
Despesa de Caráter Continuado	327.825.074	346.341.214	327.825.074	370.044.220	327.825.074	395.788.138
TOTAL	483.702.347	485.874.982	483.702.347	481.565.816	483.702.347	504.114.577





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEÍO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
MARGEM DE EXPANSÃO

ANEXO VII

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005
RECEITA TESOUREO	273.867.116	297.314.188	323.009.390
Rec. Tributária	71.087.638	75.319.816	79.876.905
Impostos	53.638.411	56.772.788	60.096.677
Taxas	17.449.227	18.547.028	19.780.228
Transf. Constitucionais	189.656.911	208.483.076	229.219.701
Outras Rec. Correntes	11.953.870	12.284.164	12.624.295
Outras Rec. Capital	1.168.697	1.227.132	1.288.489
DESPESA	89.532.677	106.104.145	115.726.550
Educação	60.823.830	66.313.966	72.329.094
Saúde	28.708.847	39.790.179	43.397.456
DESP. CARÁTER CONTINUADO	184.334.439	191.210.043	207.282.840





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO VIII

Em R\$

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 1999			Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
Restos a pagar	717.165.292,23	44.600.597,02	3.811.966,64	40.600.886,25	71.904.273,36
Serviços da Dívida a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2000			Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
Restos a pagar	71.904.273,36	4.793.221,92	26.818.517,73	45.085.755,63	4.793.221,92
Serviços da Dívida a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2001			Exercício Seguinte
		Inscrição	Cancelamento	Baixa	
Restos a pagar	4.793.221,92	19.457.854,77	0,00	3.840.182,96	20.410.893,73
Serviços da Dívida a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

ANEXO IX

Em R\$

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 1999				Exercício Seguinte
		Emissão	Correção	Cancelamento	Pagamento	
Operações de Crédito em Títulos		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Contratos	128.880.295,98	11.165.278,41	76.406.207,04	0,00	13.794.831,99	202.656.949,44
INSS		0,00	0,00	0,00	0,00	
PASEP		0,00	0,00	0,00	0,00	
FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00	

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2000				Exercício Seguinte
		Emissão	Correção	Cancelamento	Pagamento	
Operações de Crédito em Títulos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	202.656.949,44	3.483.477,04	15.326.854,08	0,00	14.850.328,82	206.616.951,74
INSS	14.806.001,20	97.177.216,34	0,00	0,00	3.952.460,33	108.030.757,21
PASEP	121.186,90	0,00	0,00	0,00	121.186,90	0,00
FGTS	17.725.349,36	0,00	0,00	0,00	124.363,37	17.600.985,99

Especificação	Exercício Anterior	Movimento no Exercício de 2001				Exercício Seguinte
		Emissão	Correção	Cancelamento	Pagamento	
Operações de Crédito em Títulos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito por Contratos	206.616.951,74	2.493.640,22	0,00	0,00	39.393.774,19	169.716.817,77
INSS	108.030.757,21	16.484.755,93	0,00	0,00	7.497.664,14	117.017.849,00
PASEP		138.590,00	0,00	0,00	138.590,00	0,00
FGTS	17.600.985,99	1.101.136,56	0,00	0,00	2.183.219,85	16.518.902,70
Restos a pagar cancelados em 2000	26.818.517,73	0,00	0,00	445.551,91	5.688.594,91	20.704.370,91

Baixado Em: 06/07/2024

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2003
RISCO FISCAL

ANEXO X

Com o advento da Lei Complementar Nº 101, de 04 maio de 2000 – ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -, de aplicação no âmbito nacional, reforça-se a necessidade de implantação de procedimentos que tenham por objetivo propiciar informações precisas referentes à política fiscal a ser implementada pelos gestores de recursos públicos, como sendo: resultados pretendidos, fatores de estrangulamentos e as possíveis e eventuais medidas e ações a serem adotadas quando constatado desvios que venham impactar o processo de operacionalidade e execução das ações fomentadas através de recursos advindos da efetiva arrecadação dos competentes tributos, bem como das transferências, sejam elas voluntárias ou não, recebidas das distintas esferas governamentais.

No que concerne, em específico, ao anexo ora apresentado e sob a análise de curto, médio e longo prazo poderiam ser considerados como possíveis fatores de desníveis aos resultados pretendidos, os seguintes:

- a) fluxo de receita e despesa;
- b) estoque da dívida pública;
- c) precatórios; e
- d) restos a pagar .

Fluxo de receita e despesa:

Movimentação de ingresso e saída de recursos para custear as diversas atividades e funções inerentes ao setor público e que tem como parâmetros os valores previstos e fixados para a receita e despesa, respectivamente e que apresentando desempenho incompatível com os resultados pretendidos os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, o contingenciamento de despesas de forma que se obtenha a adequação a movimentação financeira na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estoque da dívida pública:

Compromissos financeiros assumidos para serem honrados a longo prazo e cuja composição ao final do exercício financeiro de 2001 correspondia a 52,39 % da dívida fundada, ou seja, contratos com instituições financeiras, 36,12% referentes a parcelamento de INSS, 5,10% originários de parcelamento de FGTS e 6,39% restos a pagar cancelados em 2000, percentuais estes originários de um montante de R\$ 332.248.695,00 que deverão ser vistos sob um horizonte temporal médio de 13 a 15 anos para vencimento e em se tratando de dívidas confessa já negociadas junto aos devidos credores, o qual vindo a ocorrer variações para mais por fatores alheios ao município estas deverão serem compensadas através de incrementos na receita ou realocações de despesas de modo que ocorra a adequação a expectativa de resultado constante da Lei de Diretrizes Orçamentária.





Precatórios

Pagamentos devidos pela fazenda municipal, a conta de sentenças judiciais, que a julgar pelo volume de processos que nos tem sido apresentado até o momento para que venham a constar do próximo orçamento e que visto a luz das liquidações no exercício de 2001 não deverá se interpor à pretensão de resultado inserida na Lei de Diretrizes Orçamentárias uma vez que estes estão sendo negociados e assimilados na forma em que se apresenta o fluxo de caixa do município sejam novos ou antigos.

Restos a pagar inscritos

Acusa o Balanço Geral do Município o montante de R\$ 20.410.893,73 intitulado como restos a pagar que seriam compromissos assumidos no exercício e que passam para o seguinte e que por força da Lei de Responsabilidade Fiscal para serem legitimados deverão existir a garantia dos recursos necessários e suficientes a sua efetiva baixa no exercício seguinte o que em verificando balancetes gerados neste exercício já se constata uma redução próxima a 50% de seu valor original com provável tendência a sua liquidação até ao final do exercício.

Estoque da dívida das empresa transformadas e incorporadas

Item que deverá de certa forma ter influência no resultado será o estoque de dívida das empresas transformadas e extintas por força da Lei Municipal Nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dívidas estas passíveis de negociações que de certa forma exigirá relocação de despesa e que em razão da não conclusão do processo ainda não se dispõe do montante a ser relocado.

